

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

LEI Nº 2.514, de
18 de NOVEMBRO de 1992

1036-AS

Dispõe sobre a isenção do
I.T.B.I. à Basf Brasileira
S.A. - Indústrias Químicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

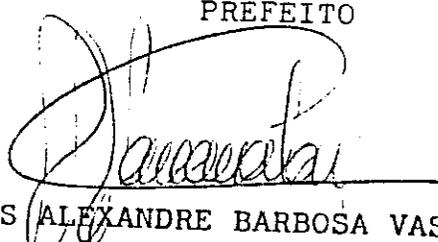
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Basf Brasileira S.A. - Indústrias Químicas, isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a êles Relativos - I.T.B.I. - que tenha como fato imponible a transmissão ao seu patrimônio, dos bens imóveis referidos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.335, de 04 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Novembro de 1992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.

ammc/